UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Fls 143
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º62/2017
Pregão Eletrônico SRP nº 28/2017
Processo nº 23479.009518/2017-69

ATA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARTEFATOS PARA EVENTOS, COMO SOLENIDADES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A VIP SERVICES TURISMO EVENTOS E NEGOCIOS LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA,** Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF n°.185 819 432 - 68, e CI n°. 1523205 e a **VIP SERVICES TURISMO EVENTOS E NEGOCIOS LTDA - EPP** com endereço na cidade Goiânia, Estado Goiás, Av.T-2, Qd. 34, Lt. 16 Nº 1810 Complemento Sala 05, bairro Setor Bueno, CEP:74.215-005 ,inscrita no CGC/MF sob o nº 10.676.701/0001-07, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por **GUSTAVO JACQUES AZZI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 726.101.311-00, e da CI nº 4215536 SSP-GO, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 28/2017 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.009518/2017-69**, registrando os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO SOLENIDADES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa,** especificados nos Itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa **VIP SERVICES TURISMO EVENTOS E NEGOCIOS LTDA - EPP** é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

Fornecedor: VIP SERVICES TUR. EVENTOS E NEGOCIOS LTDA - EPP **Representante:** GUSTAVO JACQUES AZZI **Endereço:** Av.T-2, Qd. 34, Lt. 16 Nº 1810 Complemento Sala 05 **Cidade:** Goiânia/GO				**CNPJ:** 10.676.701/0001-07 **CPF:** 726.101.311-00 **Bairro:** Setor Bueno **CEP:** 74.215-005	
Item	Descrição do Serviço	UND	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de profissional técnico de iluminação e sonorização de eventos. o serviço deve ser executado por profissional dinâmico e com experiência comprovada de meses 12 meses na atividade de operação de equipamentos de iluminação e sonorização, capacitado para realizar a instalação e	Evento	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00

PROCURADORIA UNIFESSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
144
Rubrica

	desinstalação de aparelhos de iluminação e som, assim como de demais equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados na ambientação de eventos; a quantidade horas por eventos 8 horas.				
2	Locação de tenda, construída em lona pvc anti chamas com proteção uv, com calhas e possibilidade de fechamento laterais com material similar ao da cobertura. estrutura metálica de 1.1/2 p-18. dimensões: 6mx6m, com pé direito aproximadamente de 3 metros e altura central aproximadamente de 4,5 metros. possibilidade de junção de 2 tendas ou mais. a montagem deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, unidade diária. montagem e desmontagem por conta da contratada	UNID./ DIARIA	18	R$ 550,00	R$ 9.900,00
TOTAL DO ITENS (R$)					R$ 18.900,00
				TOTAL GERAL (R$)	R$ 18.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.

3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PROCURADORIA UNIFESSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Fls 145
Rubrica

4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.

4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.

4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.

4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.17.1. Por razão de interesse público; ou

4.17.2. À pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.

6. CLÁSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA UNIFESSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Fls. 146
Rubrica

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) via original de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, 08 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO

Vip Services Turismo Eventos e Negócios Ltda - EPP
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG nº: 2497367200 3-9
CPF nº: 044.440.753-07

RG nº: 6435699
CPF nº: 705 047 131-32

PROCURADORIA UNIFESSPA